



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 394 *QA*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico.

3.4 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.4.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais aiém dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma)

Ronaldo



hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.103.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

Ronaldo



10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Ronaldo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 397 4A

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Janeiro de 2023.

Renato Wilamis de Lima Silva

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria
CONTRATANTE

Ronaldo Lucas Gomes Maído

RL PETRÓLEO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Gláucia Sampaio e Silva* CPF *835303373-68*
- 2) *Miandra Daniella O. do Nascimento* CPF *03614394340*



CONTRATO Nº 2023.01.20-0014

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e do outro RL PETRÓLEO EIRELI, para os fins que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RL PETRÓLEO EIRELI**, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 2094, Tiradentes, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3572-1633 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.946.333/0001-31 e C.G.F. sob o n.º 06.892344-9, neste ato representada por Ronaldo Lukas Gomes Macedo, portador(a) do CPF nº 072.865.883-62, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Perimetro Juazeiro						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum	L.	Petrobras	1500	7.650,00	3,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2, a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

Ronaldo



3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico.

3.4 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.4.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Ronaldo



5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.134.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Ronalds

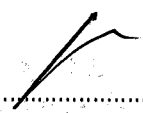


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Janeiro de 2023.


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

Ronaldo Lukas Gomes Maúdo
RL PETRÓLEO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Sra. Damiana C. D. de Souza* CPF *835 363 373-68*
- 2) *Gláucia D. M. do Nascimento* CPF *03614394310*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 403

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.20-0015

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e do outro RL PETRÓLEO EIRELI, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RL PETRÓLEO EIRELI**, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 2094, Tiradentes, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3572-1633 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.946.333/0001-31 e C.G.F. sob o n.º 06.892344-9, neste ato representada por Ronaldo Lukas Gomes Macedo, portador(a) do CPF n.º 072.865.883-62, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.12.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.12.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Perímetro Juazeiro						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum	L	Petrobras	2500	12.750,00	3,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2, a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis

Ronaldo



efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5 (cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico.

3.4 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.4.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

Ronaldos



- 5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.108.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

Ronaldo

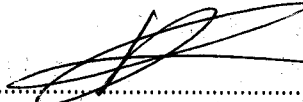


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

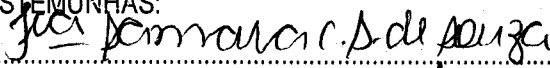
Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.


Juazeiro do Norte/CE, 20 de Janeiro de 2023.


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE


Ronaldo Lucas Gomes Maúdo
RL PETRÓLEO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 835363373-68

2)  CPF 03614394310



CONTRATO Nº 2023.01.20-0016

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e do outro RL PETRÓLEO EIRELI, para os fins que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RL PETRÓLEO EIRELI**, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 2094, Tiradentes, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3572-1633 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.946.333/0001-31 e C.G.F. sob o nº 06.892344-9, neste ato representada por Ronaldo Lukas Gomes Macedo, portador(a) do CPF nº 072.865.883-62, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Perímetro Juazeiro						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum	L	Petrobras	30000	153.000,00	3,00%

Lote : 02 - Diesel Perímetro Juazeiro						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Óleo diesel tipo S-10	L	Petrobras	362000	2.573.820,00	1,00%



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.726.820,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2, a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico.

3.4 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.4.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000
07	01	12.361.0023.2.044.0000	33903000
07	01	12.361.0023.2.046.0000	33903000
24	01	12.361.0023.2.186.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS



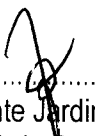
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

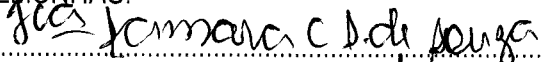
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Janeiro de 2023.


.....
Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


.....
Ronaldo Lukas Gomes Maúdo
RL PETRÓLEO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 835363373-68

2)  CPF 03614394360



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 413 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.20-0017

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e do outro RL PETRÓLEO EIRELI, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RL PETRÓLEO EIRELI**, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 2094, Tiradentes, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3572-1633 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.946.333/0001-31 e C.G.F. sob o n.º 06.892344-9, neste ato representada por Ronaldo Lukas Gomes Macedo, portador(a) do CPF nº 072.865.883-62, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Perimetro Juazeiro						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum	L	Petrobras	2500	12.750,00	3,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2, a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

Ronaldo



3.3 - Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico.

3.4 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.4.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma)

Ronalds



hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:



10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

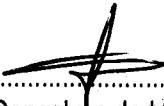


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 417

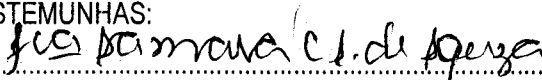

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Janeiro de 2023.


.....
José Gonçalves de Moura Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE


.....
Ronaldo Lucas Gomes Macedo
RL PETRÓLEO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 839363373 62
- 2)  CPF 03614394320



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4180
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.20-0018

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e do outro RL PETRÓLEO EIRELI, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, c(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RL PETRÓLEO EIRELI**, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 2094, Tiradentes, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3572-1633 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.946.333/0001-31 e C.G.F. sob o n.º 06.892344-9, neste ato representada por Ronaldo Lukas Gomes Macedo, portador(a) do CPF nº 072.865.883-62, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Perímetro Juazeiro						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum	L	Petrobras	8000	40.800,00	3,00%

Lote : 02 - Diesel Perímetro Juazeiro						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Óleo diesel tipo S-10	L	Petrobras	30000	213.300,00	1,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cem reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2, a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis

Ronaldo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 419

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5 (cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico.

3.4 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.4.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

Ronaldo



- 5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Ronaldos



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

Ronaldo



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Janeiro de 2023.

.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

Ronaldo Lucas Gomes Maído

.....
RL PETRÓLEO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Flávia Amora e S. de Souza CPF 835 363 373-68

2) Maíra Danilla O do Nascimento CPF 03614394360



CONTRATO Nº 2023.01.20-0019

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do outro RL PETRÓLEO EIRELI, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RL PETRÓLEO EIRELI**, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 2094, Tiradentes, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3572-1633 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.946.333/0001-31 e C.G.F. sob o n.º 06.892344-9, neste ato representada por Ronaldo Lukas Gomes Macedo, portador(a) do CPF n.º 072.865.883-62, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.12.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.12.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Perímetro Juazeiro						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum	L	Petrobras	100000	510.000,00	3,00%

Lote : 02 - Diesel Perímetro Juazeiro						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Óleo diesel tipo S-10	L	Petrobras	130000	924.300,00	1,00%

Ronaldo



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.434.300,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2, a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico.

3.4 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.4.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Ronaldinho



5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

Ronaldos



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Ronaldo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Janeiro de 2023.

Francimorjes Reim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ronaldo Lucas Gomes Maúdo

RL PETRÓLEO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Francimorjes Reim de Albuquerque CPF 835 363 3 73-68
- 2) Hiandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310

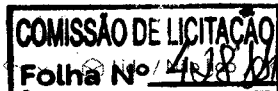
Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora



Página Inicial Exibir Ajuda



Novo email

Excluir

Arquivar

Denunciar

Verificar

Mover para

O Outlook recomenda o Microsoft Edge para visualizar seus emails. Experimente agora...

Favoritos

Caixa de... 3601

Arquivo Morto

Adicionar aos ...

Pastas

Caixa de... 3601

Lixo Eletrôni... 1

Rascunhos 23

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Conversation ...

Criar nova pasta

Grupos

Novo grupo

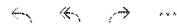
Publicar os extratos do Pregão Eletrônico 2022.12.19.1 - Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte-CE.

Fechar



Romana Alves Santos

Para: maxuelmasilva@uol.com.br



Qua, 25/01/2023 10:01

EXTRATO DE CONTRATO co... 40 KB

Publicar os extratos do Pregão Eletrônico 2022.12.19.1 - Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte-CE.

DOM 25/01/2023

At.te

Responder

Encaminhar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: de R\$ 240.480,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ de R\$ 382.980,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.01.20-0007

Extrato de Contrato. Pregão N° 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.01.20-0008

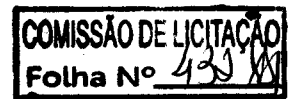
Extrato de Contrato. Pregão N° 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 751.800,00 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.01.20-0009

Extrato de Contrato. Pregão N° 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 208.350,00 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 2.726.820,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cem reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 435/181

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 1.434.300,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

a contar do dia 25 de novembro de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e André Moreira Nogueira.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO- CONCORRÊNCIA Nº 01/2017-GAB

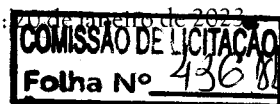
Extrato do 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2017.12.01.07, referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - GAB Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 25 de novembro de 2022. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e André Moreira Nogueira.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2018.10.31.02. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a realização dos serviços de conclusão das obras de urbanização das áreas de risco nos bairros Timbaúbas e Limoeiro (Lote I - Praça no Timbaúbas e Lote III - Avenida Projetada) através do Plano de Trabalho Nº 0233480-25 e Convênio Nº 614677/2007, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Juazeiro do Norte/CE por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 31 de janeiro de 2019, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 20 de julho de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Igo Proença Alencar.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de Janeiro de 2023



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: de R\$ 240.480,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais), com percentual de

desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

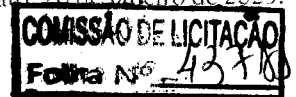
Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a

empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ de R\$ 382.980,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 751.800,00 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 208.350,00 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0011

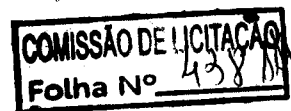
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência

Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 2.726.820,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de

1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cem reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20-0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 1.434.300,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 3,00% (três por cento) para o lote 1 e de 1,00% (um por cento) para o lote 2. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2023.

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº 2022.05.04-0003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada por sua secretária a Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 2022.05.04-0003, publicado no dia 30 de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 440

Ofício Nº 2023.01.24.001 – CPL/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte/CE, 24 de janeiro de 2023.

Ao Senhor,
Francisco Hélio Alves da Silva
Secretária Municipal de Administração
Praça Dirceu Figueiredo, S/N – Centro - CEP: 63.050-500

Assunto: Apuração de conduta de licitante.

Sr. Secretario,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste expediente em epígrafe, encaminho a Vossa Senhoria, a empresa que desistiu ao edital convocatório ao apresentar a comissão de licitação, pedido de desistência no dia 18/01/2023, visto que, já havia publicação do **Aviso de Homologação (fls. 247)** do certame **Pregão Eletrônico nº 2022.12.19.1**, no dia 16 de Janeiro do ano corrente, desta forma, causando um significativo prejuízo ao andamento do supramencionado processo, conforme descrito na referida folha pertencente ao processo, em anexo.


Diante do exposto, ao livre convencimento da autoridade competente, encaminhamos a essa Unidade Gestora para adoção das medidas cabíveis, no sentido de apurar as responsabilidades e, em caso positivo, aplicar as devidas penalidades pertinentes.

EMPRESA	CNPJ
S. A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA	43.555.201/0001-68

Para fins de instrução, consta em anexos o exemplar do **Edital Convocatório**, **Aviso de Homologação e formulação do pedido de desistência da empresa citada (fls. 249 a 252)**, referente ao processo nº 2022.12.19.1, sendo documentos comprobatórios da conduta imputada às licitantes.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial

Proibido
24/01/23
